Resolução N.º 006/2015- CSMP/AM, vem INTIMAR WANDERLAN SOARES DOS SANTOS, derlansantos8@gmail.Com, parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00000654-3, cujo objeto trata de afirmação de aplicação de multa após inspeção no medidor pela Amazonas Energia S/A, sob alegação de que haviam alterações no equipamento, cobrando faturas por medidor desligado, em face de Amazonas Distribuidora de Energia para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

DIRETORIAS

AVISO

LISTA DE ANTIGUIDADE
COM TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS
EM 31.12.2021

AVISO

LISTA DE ANTIGUIDADE
POR TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EM 31.12.2021

AVISO

LISTA DE ANTIGUIDADE
ENTRÂNCIA E CARREIRA
EM 31.12.2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE TRANSCURSO DO PRAZO RECURSAL EM FACE DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS n.º 2.003/2021-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI n.º 2021.012867

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, em terreno localizado na cidade de Anori -AM, situado na Av. 31 de Março, s/n.º- Centro, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS informa:
1. Que o prazo para interposição de eventuais recursos face ao julgamento e classificação das propostas no interesse do certame supra, transcorreu in albis, motivo pelo qual se mantém a decisão publicada no Dário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, Edição n.º 2313, datado de 15 de fevereiro de 2022 que decidiu por:

a) CLASSIFICAR: em 1.º lugar a empresa TRJ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N.º 01.045.767/0001-08, no valor global de R$ 779.529,29 (setecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos); e em 2.º lugar a empresa EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ N.º 21.001.742/0001-01, no valor global de R$ 881.342,25 (oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no portal do Órgão, link https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/14887-tp-2-003-2021-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-anori ou na Av. Coronel Teixeira n.º 7.995. Nova Esperança, CEP 69037-473, no horário das 8h às 14 horas, ou ainda pelo Telefone (92) 3655-0743.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 07/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ nº 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO que a empresa T CASTER DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 14.202.717/0001-20, apresentou proposta em desconformidade com o exigido no edital, durante a sessão do Pregão Eletrônico nº 4.018/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia 0737375), a fim de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15.2021.CPL.0674663.2020.013520 (doc. cópia 0737377), relativa à formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de condicionadores de ar do tipo split, split cassete e de janela e máquina de gelo, com garantia total do fabricante e assistência técnica local, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO que a conduta da empresa T CASTER DE SOUZA EIRELI, CNPJ nº 14.202.717/0001-20, induziu possivelmente a Administração a erro e aponta para eventuais indícios de má-fé por parte do fornecedor, prejudicando a isonomia entre os participantes do certame;

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 521.2021.03AJ-SUBADM.0734844.2021.019187 (doc. cópia 0773234), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa, consubstanciada no registro de preço/lance em dissonância com o exigido pelo edital;

CONSIDERANDO o que consta dos autos SEI n.º 2020.013520 e 2021.019187;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e nos arts. 66, 70, 77, 78, 87, e demais, da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais multas previstas na sobredita avença administrativa, bem como das demais cominações legais;

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Processo Administrativo Sancionador nº 07/2022/CPL, a fim de verificar suposta falta e eventual

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Suzete Maria dos Santos
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500